



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.508 - DE 22 DE AGOSTO DE 1.988.-

Concede o Abono de Natal aos funcionários municipais Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura de Crédito Especial.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal dos funcionários municipais Inativos e Pensionistas, correspondente ao vencimento a que farão jus no mês de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cz\$ 1.980.000,00 (HUM MILHÃO, NOVECIENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS), destinado a atender o encargo criado nesta Lei.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da maior arrecadação que houver no exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de agosto de 1.988.-

  
ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
ROSEMARI ALMEIDA

Secretária Geral